



SENADO FEDERAL

Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação e Cultura (CE)

Data da reunião: 01/04/2025

Presidente: Senadora Teresa Leitão

1ª Parte - DELIBERATIVA

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<p>PL 3613/2023</p> <p>Ementa: Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), para recrudescer o tratamento penal dispensado ao autor de crime praticado nas dependências de instituição de ensino.</p> <p>Autoria: Câmara dos Deputados</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p>	Senador Confúcio Moura	Pela aprovação do projeto.	<p>O PL propõe alterações no Código Penal e na Lei dos Crimes Hediondos para: a) prever como circunstância agravante genérica o cometimento de crime em ambiente escolar; b) prever como causa de aumento de pena do homicídio cometido nas dependências de instituição de ensino, especialmente se a vítima for pessoa com deficiência ou com doença que acarrete condição limitante ou de vulnerabilidade física ou mental, ou se o autor possuir relações de autoridade, confiança ou dependência com vítima; c) prever o mesmo critério de recrudescimento de pena ao crime de lesão corporal dolosa, acrescentando-se nova alínea para os casos em que o crime for praticado nas dependências de instituição de ensino; e d) incluir esses crimes no rol de delitos hediondos.</p> <p>1. A matéria será apreciada pela Comissão de Segurança Pública e pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.</p>
2	<p>PL 3611/2024</p> <p>Ementa: Estabelece diretrizes para as instituições de ensino privadas na prestação de serviços educacionais a estudantes bolsistas.</p> <p>Autoria: Senador Alessandro Vieira</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	Senador Veneziano Vital do Rêgo	Pela aprovação do projeto nos termos do substitutivo que apresenta.	<p>O PL estabelece que as instituições de ensino privadas que ofereçam bolsas de estudos deverão garantir o desenvolvimento de uma política de bolsas inclusiva, com igualdade de condições entre os estudantes, para que não ocorra qualquer prática de segregação de alunos bolsistas, zelando para que sejam tratados de forma equitativa, com a participação nas mesmas unidades, turmas, turnos e atividades dos demais estudantes. A proposição fixa, ainda, penalidades para o caso de descumprimento da lei.</p> <p>O relator é favorável à matéria, porém, por questões de técnica legislativa, oferece</p>

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
				<p>substitutivo para que o tema seja incluído na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).</p> <p>1. Nos termos do art. 282, combinado com o art. 92 do Regimento Interno do Senado Federal, se for aprovado o substitutivo, será ele submetido a turno suplementar.</p>
3	PL 3215/2021 Ementa: Dispõe sobre o direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição no Exame Nacional do Ensino Médio. Autoria: Senador Fabiano Contarato [tramitação] Não Terminativo	Senador Paulo Paim	Pela aprovação do projeto nos termos do substitutivo que apresenta.	<p>A proposição prevê isenção da taxa de inscrição no Enem aos que tenham concluído o ensino médio em escolas públicas ou como bolsistas em escolas privadas, aos que tenham renda familiar per capita inferior a dois salários-mínimos, e aos que tenham doado sangue ou medula óssea doze meses antes da realização do exame. Estabelece, ainda, que o participante que se enquadrar nas hipóteses de gratuidade e não comparecer perde o benefício na edição seguinte, salvo se houver situação de pandemia ou calamidade que o justifique, bem como se houver justificação por atestado médico ou outro documento que comprove a impossibilidade de comparecer. Além disso, o PL prevê o cancelamento da inscrição ou a nulidade do resultado do exame no caso de prestação de informação falsa para usufruto do benefício de isenção. Por fim, a proposição determina isenção da taxa de inscrição em 2022, de forma excepcional, a todos os candidatos que a solicitarem alegando insuficiência de recursos, em decorrência dos efeitos da pandemia.</p> <p>O relator apresentou emenda substitutiva, que acolheu as sugestões do Ministério da Educação (MEC) encaminhadas em nota técnica. Assim, o novo texto: a) supriu a previsão de isenção no ano de 2022 a todos os candidatos que a solicitarem, sob a alegação de insuficiência de recursos, por ser intempestiva; b) estabeleceu que o MEC disporá de dados do Censo Escolar da educação básica para embasar a análise da solicitação; c) contemplou os participantes que se enquadram na Lei 12.799/2013 (renda familiar per capita igual ou inferior a um salário-mínimo e meio e ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada) e os participantes membros de família de baixa renda, nos termos do art. 5º do Decreto 11.016/2022; d) retirou a isenção para doadores de sangue ou medula óssea nos doze meses anteriores à realização do Exame; e) previu a comprovação dos requisitos de isenção no momento de sua solicitação; e f) determinou que a lei aprovada entre em vigor 24 meses após sua publicação.</p> <p>1. A matéria será apreciada pela Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa. 2. A matéria constou das pautas das reuniões dos dias 13/06/2023 e 15/10/2024.</p>

Consultoria Legislativa do Senado Federal

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação e Cultura (CE) 3

Data da reunião: 01/04/2025

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
4	PL 5616/2023 Ementa: Institui o Dia Nacional do Brega. Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação] Terminativo	Senadora Augusta Brito	Pela aprovação do projeto.	O PL institui o Dia Nacional do Brega, a ser celebrado, anualmente, em 14 de fevereiro.

Item	Identificação da matéria
5	REQ 14/2025 - CE Ementa: Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, que na Audiência Pública objeto do REQ 3/2025 - CE, destinada a debater o Projeto de Lei nº 2614/2024, que institui o novo Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034, seja incluída uma representante da Fundação Maria Cecília Souto Vidigal, de forma a contribuir com os debates, junto aos demais convidados para a realização da 5ª Audiência Pública do ciclo de audiências. Propõe para a audiência a inclusão da Senhora Mariana Luz Camargo Mendes, Presidenta da Fundação Maria Cecília Souto Vidigal. Autoria: Senadora Teresa Leitão
6	REQ 15/2025 - CE Ementa: Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, que na Audiência Pública objeto do REQ 2/2025 - CE, destinada a debater a eliminação do trabalho infantil, da fome e da pobreza, do desemprego e outras mazelas e o papel da educação e da articulação intersetorial, seja incluída um representante da Coalizão Brasileira pelo Fim da Violência contra Crianças e Adolescentes, de forma a contribuir com os debates junto aos demais convidados. Autoria: Senadora Teresa Leitão
7	REQ 16/2025 - CE Ementa: Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II e V, da Constituição Federal, que seja convidado o Exmo. Sr. Camilo Sobreira de Santana, Ministro de Estado da Educação, a comparecer a esta Comissão, a fim de realizar um balanço das atividades da pasta, avanços e desafios. Autoria: Senadora Teresa Leitão
8	REQ 17/2025 - CE Ementa: Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II e V, da Constituição Federal, que seja convidada a Exma. Sra. Margareth Menezes da Purificação Costa, Ministra da Cultura, a comparecer a esta Comissão, a fim de realizar um balanço das atividades da pasta, avanços e desafios. Autoria: Senadora Teresa Leitão

2ª Parte - SELEÇÃO DE POLÍTICA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO EM 2025

Item	Identificação da matéria
1	REQ 8/2025 - CE Ementa: Requer, nos termos do art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal, que a Comissão de Educação e Cultura avalie o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) como a política pública, especialmente em relação à sustentabilidade financeira, aos critérios de distribuição da complementação da União e à regulamentação de fontes adicionais de financiamento da educação, no exercício de 2025. Autoria: Senadora Professora Dorinha Seabra
2	REQ 13/2025 - CE Ementa: Requer, nos termos do art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal, que a Comissão de Educação e Cultura avalie como política pública a Política Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Autoria: Senadora Augusta Brito

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para conleg.apl@senado.leg.br.